



LEI N.º 533/2007,

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para o exercício financeiro de 2008.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Várzea Alegre para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

- I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**Art. 2º** - A Receita total é estimada no valor de: R\$ 28.963.284,00 (vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais).

**Art. 3º** - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

<b>1.</b>	<b>RECEITA DO TESOURO</b>	R\$	<b>28.963.284,00</b>
<b>1.1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	R\$	<b>22.647.284,00</b>
	Receita Tributária	R\$	769.124,00
	Receita Patrimonial	R\$	117.080,00
	Receita de Serviços	R\$	90.900,00
	Transferências Correntes	R\$	21.381.580,00
	Outras Receitas Correntes	R\$	288.600,00
<b>1.2</b>	<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	R\$	<b>6.316.000,00</b>
	Alienação de Bens	R\$	100.000,00
	Transferências de Capital	R\$	6.176.000,00
	1.2.1.1 Outras Receitas de Capital	<b>1.2.1</b>	40.000,00
<b>2.</b>	<b>1.2.1.2 DEDUÇÕES PARA O FUNDEB</b>	1.2.1	<b>2.492.920,85</b>
<b>3.</b>	<b>1.2.1.3 TOTAL ORÇADO</b>	1.2.1	<b>28.963.284,00</b>

**Art. 4º** - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 22.626.323,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e vinte e seis mil e trezentos e vinte e três reais).

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 6.336.961,00 (seis milhões, trezentos e dezesseis mil e novecentos e sessenta e um reais).

**Art. 5º** - A Despesa fixada à Conta de Recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por Órgãos os seguintes desdobramentos:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	983.168,00	180.800,00	1.163.968,00
GABINETE DO PREFEITO	599.000,00		599.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	493.475,00		493.475,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.011.500,00	102.500,00	1.114.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	977.600,00	7.200,00	984.800,00
SECRETARIA DE DESENV. ECONOMICO	1.117.200,00		1.117.200,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	10.011.200,00	40.000,00	10.051.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.797.850,00	473.300,00	7.271.150,00
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	339.330,00	18.000,00	357.330,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		4.253.461,00	4.253.461,00
FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL		1.261.700,00	1.261.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	296.000,00		296.000,00
<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>22.626.323,00</b>	<b>6.336.961,00</b>	<b>28.963.284,00</b>

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo poderá:

I - Designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as categorias de programação constantes desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de

aplicação e identificadores de uso, a fim de ajustar a programação aprovada às competências e atribuições definidas para cada órgão ou entidade.

**Art. 7º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares:

I – até o limite de 35/% (trinta e cinco por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:

*(Inciso alterado por Emenda sem número da Câmara Municipal de Várzea Alegre, datada de 12 de dezembro de 2007)*

- a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b) da Reserva de Contingência; e
- c) do excesso de arrecadação de receitas vinculadas ou diretamente arrecadadas, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que os recursos dessas fontes foram originalmente programadas;
- d) do excesso de arrecadação de receitas vinculadas ou diretamente arrecadadas, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que os recursos dessas fontes foram originalmente programadas.

**Art. 8º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o valor global dos projetos oriundos de recursos programados no OGU e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

**Art. 9º** - Fica vedada toda e qualquer autorização concedida ao Poder Executivo Municipal de Várzea Alegre para realizar operações concernentes à Antecipação de Receita Orçamentária.



(Artigo alterado por Emenda sem número da Câmara Municipal de Várzea Alegre, datada de 12 de dezembro de 2007)

**Parágrafo Único** – (Parágrafo suprimido por Emenda sem número da Câmara Municipal de Várzea Alegre, datada de 12 de dezembro de 2007).

**Art. 10** - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2007 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

**Art. 11** – É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante da presente lei.

**Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2008, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre-CE**, em 21 de dezembro de 2007.

**JOSE HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**